

# ALIENAÇÃO PARENTAL

Alysson Lucas RIBEIRO<sup>1</sup>  
Valeria BARBOZA<sup>2</sup>  
Debora Ferreira PANATTA<sup>3</sup>  
Bruna HAMMERSCHMIDT<sup>4</sup>

**RESUMO:** A alienação parental lei nº12318/2010 é um distúrbio que surge de disputas por guardas e ela se manifesta quando e feita uma campanha contra um dos pais, quando *um dos pais faz lavagem cerebral um contra o outro mesmo existindo a guarda compartilhada tem pais e mães que não concordam com isso e querem manipular emocionalmente os seus filhos para que eles deixem de gostar da mãe ou do pai.* Com argumentos que não são verdadeiros mas suficientemente graves e convincentes para mobilizar as autoridades para impedir as visitas e até, suspender o poder familiar, e o poder do pai com graves acusações que são verdadeiras ou não é uma manobra suja para afastar o outro pai ou mãe do convívio com objetivo de que o filho perca completamente os vínculos familiares com um ou outro causando graves prejuízos psíquicos aos filhos e a desmoralização do pai ou mãe acusado e excluído. A Alienação Parental deriva de um sentimento ou distúrbio de dificuldade de individuação, de ver o filho como um indivíduo diferente de si, e ocorrem um conjunto de coisas para manter uma união muito grande entre mãe e filho, como a super proteção, dominação, dependência e opressão sobre a criança. A mãe que tem Alienação parental não consegue viver sem a criança, nem admite a possibilidade de que a criança deseje manter contatos com outras pessoas que não com ela. Para isso, utilizam-se de manipulações emocionais, sintomas físicos, isolamento da criança com outras pessoas, com o intuito de lhe passar insegurança, ansiedade, angústia e culpa. A união entre a criança e o "alienador" transforma em um estado semelhante ao de uma criança *psicótica*: o alienador mãe ou pai fala, faz e decide tudo por ela; não tem autonomia, independência; assume o discurso do alienador e sua consciência de tudo o que aconteceu se surgir, será ausente ou tarde. Essas crianças ficam com os sentimentos negativos que a mãe separada ou o pai separado sofrem. É como se elas, as crianças, também tivessem sido traídas, abandonadas, pelo pai ou mãe com isto a criança passa a refletir os sentimentos negativos que ficaram e tendem, em um primeiro momento, a se reprimir, a se esconder, perdem o foco na escola, depois se revoltam, criam problemas na escola ou no círculo de amizades. Com o tempo, passam a acreditar que o pai ou mãe afastado é realmente o vilão que o pai ou mãe que ficou com ele falou. Sentem-se diferentes dos amigos, um ser excluído do mundo, rejeitado pelo próprio pai ou mãe. Alguns repetem as frustrações amorosas dos pais na sua vida pessoal. Outros não suportam os sentimentos ruins e partem para o álcool ou coisa pior. A formação

---

<sup>1</sup> Alysson Lucas Ribeiro- Acadêmico do curso de Direito, das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: [alyssonlucasribeiro@hotmail.com](mailto:alyssonlucasribeiro@hotmail.com)

<sup>2</sup> Valeria Barboza- Acadêmica do curso de Direito, das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: [valeriarbarboza22@gmail.com](mailto:valeriarbarboza22@gmail.com)

<sup>3</sup> Debora Ferreira panatta-Acadêmica do curso de Direito, das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: [depanatta@hotmail.com](mailto:depanatta@hotmail.com)

<sup>4</sup> Bruna Hammerschmidt-Acadêmica do curso de Direito, das Faculdades Integradas Santa Cruz. E-mail: [Hammer2610@hotmail.com](mailto:Hammer2610@hotmail.com)

daquela criança passa a ter um vazio, uma frustração que não a ajudará no futuro. Outros, finalmente, ao crescerem e reencontrarem o pai ou mãe afastado, percebem que foram vítimas da alienação e se voltam contra o alienador, que passa a ocupar a figura de ruim da história e se revoltam com o pai ou mãe que o levou a não gostar do outro.

**PALAVRAS –CHAVE:** Alienação Parental. Criança. Alienador. Lei nº 12.318/2010. Denegrir.